



**Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI)**

**Pregão Eletrônico nº 65/2023**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**1. Dados da Empresa:**

Razão Social: Carwise Blindagens, Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda.

CNPJ: 47.561.511/0001-46

Inscrição Estadual: 096/3922459

Inscrição Municipal: 51412616

Endereço: Av. Benjamin Constant nº: 386 Bairro: São João

Município: Porto Alegre UF: RS CEP: 90.550-000

Telefone: (51) 99325-4746 E-mail: empenhos@bgassessoria.com

**2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:**

Nome: Ezequiel Piacini

CPF: 989.977.770-68

RG: 1075568871

Função: Administrador

Endereço: Rua Primeiro de Janeiro n: 150 apto 402 torre 2 Bairro: Petrópolis

Município: Porto Alegre UF: RS CEP: 90.470-320

Telefone: (51) 99325-4746 Email: empenhos@bgassessoria.com

**3. Dados Bancários:**

Banco: Banco do Brasil

Número do Banco: 001

Agência: 10-8

Conta: 30431-0



#### 4. Proposta Comercial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fab.	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
------	--------	-------	-----------	------------	--------	----------------	-------------



1	30	Serviço	<p>Tipo de blindagem: blindagem com material balístico com Nível III-A, resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules; bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1.411 joules provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;</p> <p>1.2. a blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 e Portaria n.º 55 – COLOG, de 05 de julho de 2017, o Decreto 3.665/2000, Norma Internacional do National Institute of Justice, a Portaria do departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados (Norblind) e respectivas atualizações;</p> <p>1.3. a blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observações do CRLV e CRV, da característica de “veículo blindado”;</p> <p>1.4. a blindagem deverá ser executada por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro, o qual deverá ser apresentado junto com a Proposta;</p> <p>1.5. a CONTRATADA deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o pagamento de taxas, se houver;</p> <p>1.6. a CONTRATADA deverá fornecer Declaração de blindagem no País emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro constando o registro da modificação de característica em órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;</p> <p>1.7. a CONTRATADA deverá fornecer Autorização de Blindagem de Veículo emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro no nome da empresa responsável pela blindagem do veículo, e que é responsável pela abertura do processo, à empresa contratada, que fica</p>	CARWISE	CARWISE	R\$ 85.000,00	R\$ 2.550.000,00
---	----	---------	---	---------	---------	---------------	------------------



		<p>responsável pela integralidade da execução dos serviços e toda a documentação sem ônus para o CONTRATANTE; 1.8. a CONTRATADA deverá fornecer Termo de Responsabilidade de Blindagem no País, certificando as blindagens balísticas, opacas e transparentes, aplicadas no veículo, e que foram declaradas no processo de blindagem, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balística – SICOVAB, que garantem o Nível de proteção balística III-A, conforme previsto na Portaria n.º 94 – COLOG, de 16 de agosto de 2019;</p>			
--	--	---	--	--	--



1.9. a CONTRATADA deve fornecer Notas Fiscais dos bens adquiridos contendo todos os dados, especificações de objetos e peças e as alterações decorrentes das modificações, quando for o caso de blindagem feita por terceiro contratado, contendo os valores expressos em reais, separadamente, para cada um dos itens descritos trocados ou modificados; 1.10. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias corridos o Projeto de Blindagem contendo cortes esquemáticos do respectivo veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final depois da blindagem, o qual deverá ser aprovado pela Equipe Técnica da COOTRAN. 1.11. a CONTRATADA deve fornecer Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com veículos blindados; 2. DA BLINDAGEM DO VEÍCULO: A BLINDAGEM DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE PARTES DO VEÍCULO: 2.1. blindagem completa do habitáculo com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; 2.2. blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador, com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; 2.3. blindagem do capô com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; 2.4. blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível; 2.5. blindagem do tanque de combustível; 2.6. blindagem do teto com manta de aramida, no mínimo, de 9 (nove) camadas; 2.7. blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo; 2.8. a blindagem das partes opacas dos veículos deverá atender às seguintes especificações: 2.8.1. manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 9 (nove) camadas. "ARAMIDA: material



		<p>elétrico, isolador de eletricidade, sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração, responsável pela diminuição do peso da blindagem”; 2.8.2. aço inoxidável, do tipo 304 “L”, com pelo menos 3mm (três milímetros) de espessura ou aço de qualidade superior, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada.</p>				
--	--	--	--	--	--	--



2.9. blindagem das partes transparentes com vidros blindados com, no mínimo, 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato, tecnologia em gel, ou tecnologia equivalente ou superior, e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardado a abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, devendo obedecer aos contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original para rádio, celular, GPS dentre outros. Indutância medida em Henry, que significa a propriedade de um circuito elétrico ou dois circuitos vizinhos, que determina força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético; 2.10. deverão ser usadas Overlaps nas bordas das mantas de aramida das partes blindadas, especialmente, nas molduras das 4 (quatro) portas e do porta-malas, no vidro traseiro e parabrisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando Gaps balísticos e aumentando a resistência de ataques continuados. OVERLAP: superposição – moldura de reforço acrescentada nos limites das partes blindadas. Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais, normalmente instalado na proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. GAPS balísticos: espaço sem blindagem, que ocorrem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem; 2.11. blindagem dos 5 (cinco) pneus, inclusive o de estepe, em cada veículo, a ser executado apenas nos sistemas de mobilidade Runflat,



		<p>FlatsOver, Rodgard ou similar, utilizando tecnologia de borracha, ou tecnologia equivalente ou superior, de forma a permitir que o veículo possa se deslocar por, no mínimo, 40Km (quarenta quilômetros), a uma velocidade mínima de 100Km/h (cem quilômetros) por hora; 2.12. readequação do peso do veículo acrescido pela blindagem: a CONTRATADA deverá entregar os veículos com recalibragem adequada da suspensão, como molas, amortecedores e demais componentes, e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, também, providenciar todos os serviços, resultantes das alterações feitas decorrentes da blindagem, a pedido do CONTRATANTE, caso se constate a necessidade, sem ônus para o CONTRATANTE;</p>			
--	--	---	--	--	--



2.13. peso total dos veículos após blindagem: o peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de modo que o veículo não perca desempenho, sendo aceitável a variação máxima entre 190 (cento e noventa) à 250 (duzentos e cinquenta) quilos; 2.14. deverá ser feito o reforço ou acréscimo das dobradiças das portas dos veículos de modo a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido; 2.15. Antes da entrega, os veículos deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a CONTRATADA apresentar o comprovante respectivo, correspondendo a cada veículo; 2.16. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados nas blindagens dos veículos; 2.17. O acabamento padrão originário do veículo deve ser mantido pela CONTRATADA; 2.18. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as observações as normas dos fabricantes, assim como as normas pertinentes a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; 2.19. Deverá ser instalada tampa do tanque de combustível metálica e com tranca se for o caso; 2.20. O CONTRATANTE poderá realizar visitas de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca, no momento da instalação de blindagem na parte metálica e do aço; e na fase final da blindagem transparente, que é a blindagem das áreas envidraçadas; ou a qualquer tempo, e a seu critério, durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução dos serviços;



2.21. Todo o procedimento de autorização da blindagem deve ser realizado pela CONTRATADA, assim como o de alteração de dados no DETRAN/PI – Departamento de Trânsito do Piauí, após a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com os pagamentos de taxas, se houver; 2.22. Todo o processo de execução da blindagem, desde a desmontagem, blindagem e remontagem, passo a passo, deverá ser ilustrado com imagens, fotos coloridas e digital (CD/DVD), de modo que se possa verificar, através da observação dos fatos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive para as colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras, teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (Overlaps) e demais processos necessários para a execução da blindagem; 3. Após a blindagem, é também de responsabilidade da CONTRATADA: 3.1. A aplicação de película em todos os vidros dos veículos, respeitados os índices de transparências normatizados pelo CONTRAN, Resolução n.º 254/2007, como as da Insulfilm, Intercontrol e 3M, não podendo ser inferior; 3.2 . Todas as despesas, seguros, transporte em veículos apropriados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como as taxas de regularização dos veículos decorrentes da execução da blindagem são de responsabilidade da CONTRATADA.



**A presente proposta final tem o valor total de R\$2.550.000,00, dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais, conforme tabela acima.**

**Declaramos** que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

**Prazo de entrega:** 50 (cinquenta) dias úteis.

**Prazo de garantia:** 5 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto.

**Local de entrega:** Coordenação de Transportes (COOTRAN) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Bairro São Raimundo, CEP: 64000-000, em Teresina - PI, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: [setordetransporte@tjpi.jus.br](mailto:setordetransporte@tjpi.jus.br), e do telefone: (86) 3317-6655.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2023.

---

Ezequiel Piacini